

PORTARIA Nº 154/2022/GAB/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 e 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017, de protocolo nº 5370/2018, instaurado pela Portaria nº 566/2017/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.159 em 11/12/2017; alterada pela Portaria nº 098/2020/GAB/SESP, publicada em 08/06/2020 e alterada pela Portaria nº 124/2021/GAB/SESP, publicada em 01/06/2021;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor F.J.B.P., das acusações imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos III, IX, artigo 144, inciso IX e artigo 159, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990, o servidor J.C.G., das acusações imputadas, tipificadas no artigo 143, incisos III, IX e artigo 144, inciso IX da Lei Complementar nº 04/1990, e L.F.V.N., das acusações imputadas, tipificadas no artigo 143, incisos III, IX e artigo 144, inciso IX da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores e de seus defensores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de julho de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública